

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de Administração do ICP-
ANACOM
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

N/ ref.: 0307/CE/2008

Data: 11/07/2008

Assunto: Comentários à consulta lançada pela ANACOM em 16.6.2008 para introdução do Sistema GSM-R

Exmº Senhor Presidente,

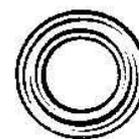
Na sequência do pedido apresentado pela REFER E.P. junto da ANACOM para obtenção do licenciamento para instalação e operação do sistema GSM-R nas faixas de frequências para o efeito previstas pelo CEPT, esta Autoridade lançou no âmbito das suas competências e de acordo com o artigo 8º da Lei das Comunicações Electrónicas de 10 de Fevereiro de 2004, um procedimento geral de consulta.

Tendo presente que a REFER E.P., detentora de 100% do capital da sua participada REFER Telecom S.A., empresa que assegura todo o suporte e operação das telecomunicações da rede ferroviária nacional, delegou nesta a sua representação no prosseguimento do processo de licenciamento acima referido, é nesta qualidade que, a REFER Telecom S.A. remete os seus comentários ao Projecto de Decisão que a ANACOM submeteu a consulta.

De uma forma geral a REFER Telecom pretende manifestar o seu acordo global ao projecto de decisão submetido a consulta e confirma o pedido de licenciamento da rede de radiocomunicações de tecnologia GSM-R e os seus objectivos de assegurar a gestão e operação da rede e a titularidade da respectiva licença, (tal como expresso no anexo da carta enviada pela REFER em 27 de Fevereiro de 2008).

Respondendo explicitamente a cada um dos pontos do "Projecto de Decisão" relativo à introdução do sistema GSM-R e definição do respectivo tipo de autorização transmitimos o seguinte:

Ponto 1 do projecto de decisão – Introdução.
A REFER Telecom manifesta o seu acordo.



**Ponto 2 do projecto de decisão – Pedido de autorização do sistema GSM-R.
A REFER Telecom manifesta o seu acordo.**

**Ponto 3 do projecto de decisão – Atribuição de direitos de utilização ou autorização geral
A REFER Telecom manifesta o seu acordo.**

**Ponto 4 do projecto de decisão – Espectro a disponibilizar
A REFER Telecom manifesta o seu acordo.**

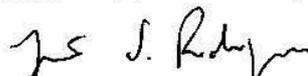
**Ponto 5 do projecto de decisão – Taxas de frequências
A REFER Telecom manifesta o seu acordo.**

**Ponto 6 do projecto de decisão – Objecto e prazo de consulta
A REFER Telecom manifesta o seu acordo.**

**Ponto 7 do projecto de decisão
A REFER Telecom manifesta o seu acordo ao deliberado pelo ICP-ANACOM nos pontos 1, 2, 3
e 4.**

Com os melhores cumprimentos,

 **O Conselho de Administração**


João S. Rodrigues
(Administrador Executivo)